

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº 6047/2015 PROTOCOLO
DATA: 18/11/15
Ass: J. G.

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre Aleitamento Materno e Posto de Coleta de Leite Materno no Município de Serra e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº: 326 /2015

A Câmara Municipal de Serra DECRETA:

Art.1º-Torna obrigatória a divulgação de informações sobre o Aleitamento Materno e Posto de Coleta no Município de Serra, dos procedimentos para doação de leite materno e sobre o Posto de Coleta situado no Município por todas as maternidades, hospitais com atendimento ginecológico e ou obstétrico, ambulatórios e clínicas de ginecologia e pediatria, públicas e privadas, do Município.



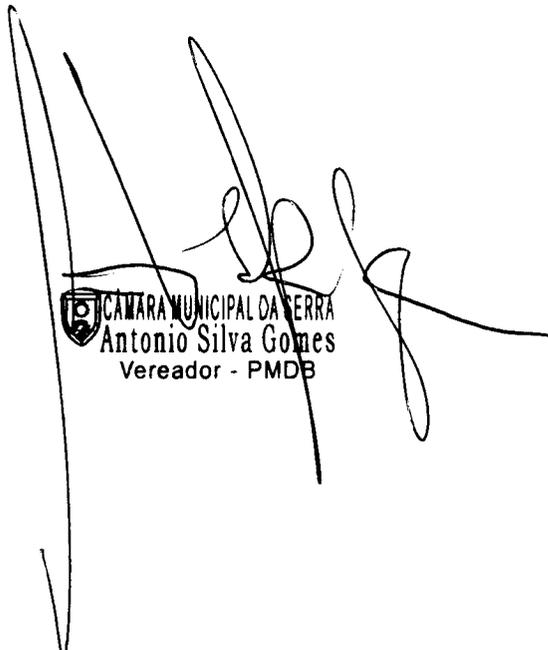
**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB**

Art. 2º - A informação deverá ser exposta em local e tamanho de fácil visualização, contendo endereço, telefone, e-mail e horário de atendimento de cada Unidade que faz o recolhimento de leite materno.

Art.3 º - Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB**

JUSTIFICATIVA

As mães deverão ser orientadas sobre a divulgação dos dez passos recomendados pela OMS/UNICEF para o sucesso do aleitamento materno:

- a) passo 1: Temos uma Política de Aleitamento Materno, rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados de saúde;
- b) passo 2: Capacitamos toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta Política;
- c) passo 3: Informamos todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno;
- d) passo 4: Ajudamos as mães a iniciar o aleitamento materno na primeira meia hora após o nascimento e a colocar os bebês em contato pele a pele com elas, imediatamente após o parto, por pelo menos uma hora e as orientamos a identificar se o bebê mostra sinais que está querendo ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário;
- e) passo 5: Mostramos às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos filhos;
- f) passo 6: Orientamos as mães a não oferecerem os recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica e/ou de nutricionista;
- g) passo 7: Praticamos o alojamento conjunto, permitindo que mães e recém-nascidos permaneçam juntos 24 (vinte e quatro) horas por dia;



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR ANTONIO SILVA GOMES - PMDB**

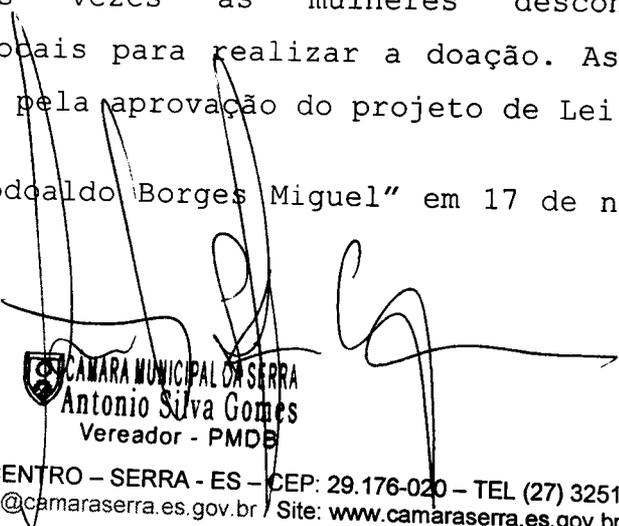
- h) passo 8: Incentivamos o aleitamento materno sob livre demanda, isto é, a mãe oferecer o leite quando o bebê quiser;
- i) passo 9: Orientamos as mães a não oferecer bicos artificiais ou chupetas a recém nascidos e lactentes;
- j) passo 10: Promovemos a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhamos as mães a esses grupos quando da alta da maternidade, encaminhamos as mães a grupos ou outros serviços de apoio à amamentação, após a alta.

O Ministério da Saúde recomenda que o leite materno seja o único alimento ingerido pelo bebê nos primeiros seis meses de vida e nem mesmo água ou chás devem ser oferecidos às crianças neste período.

Amamentar no peito significa proteger a saúde do bebê contra doenças como diarreias, distúrbios respiratórios, otites e infecções urinárias, Pois no leite materno há nutrientes, substâncias e células maternas que funcionam como anticorpos contra infecções.

No entanto, muitas vezes as mulheres desconhecem os procedimentos e os locais para realizar a doação. Assim sendo, rogo aos nobres pares pela aprovação do projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 17 de novembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Silva Gomes
Vereador - PMDB

